



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

# REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DE RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

## CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 1º** O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade - FPRS, instituído pela Resolução nº 006/2015 – CPJ, de 21 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº 006/2018, de 26 de abril de 2018 - CPJ, e pela Resolução nº 021/2019 – CPJ, de 24 de outubro de 2019, do Colégio de Procuradores de Justiça, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe – CGPE, tem por finalidade acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor, por meio da análise, da proposição, da priorização e do acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações relacionados à dimensão Retorno para a Sociedade do Mapa Estratégico do MPSE.

**Art. 2º** São atribuições do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS:

**I** - analisar as propostas de ações e projetos referentes à área finalística e propor ao Comitê Gestor sua priorização e inclusão no Plano Geral de Atuação – PGA – Área Finalística;

**II** - acompanhar e apresentar ao CGPE o desenvolvimento dos planos, programas e projetos estratégicos relacionados à área fim do Mapa Estratégico e ao PGA – Área Finalística, identificando oportunidades, dificuldades e riscos, propondo ações corretivas com os respectivos impactos, quando necessárias;

**III** - elaborar propostas, para apreciação do CGPE, de critérios para avaliação e priorização de planos, programas e projetos estratégicos da área finalística;

**IV** - realizar o intercâmbio de experiências e identificar ações, estudos ou iniciativas de interesse institucional ligados aos planos, programas e projetos estratégicos da área finalística;

**V** - propor ao Comitê Gestor a criação de grupos de trabalho afetos ao Planejamento Estratégico no que tange à área finalística, indicando seus objetivos e planos de ação;

**VI** - propor ao CGPE a adoção de posicionamentos institucionais, sem caráter vinculativo, inclusive quando de inovações legislativas;

**VII** - acompanhar e analisar os indicadores de desempenho institucional e de macroambiente, relacionados aos objetivos da área fim do Mapa Estratégico;

**VIII** - propor ao Comitê Gestor a elaboração de normas pertinentes ao Planejamento Estratégico;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**IX** - identificar alinhamentos entre planos, programas e projetos estratégicos da área finalística;

**X** - propor o alinhamento, a revisão e a atualização de Roteiros de Atuação da área finalística e de Posicionamentos Institucionais;

**XI** - promover o intercâmbio de informações e a articulação entre seus integrantes, e entre esses e os órgãos da Administração Superior, também para efeito de atuação conjunta ou simultânea;

**XII** - oferecer ao presidente do Comitê Gestor, sugestões de aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Instituição;

**XIII** - desenvolver estudos e pesquisas nas áreas de atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalhos temáticos;

**XIV** - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM, DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO  
ASSESSORAMENTO**

**Seção I  
Da Composição**

**Art. 3º** O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS será composto pelos seguintes integrantes:

**I** - Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

**II** - Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria-Geral;

**III** - Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria-Geral;

**IV** - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;

**V** - Diretor do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência;

**VI** - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária;

**VII** - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos;

**VIII** - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes;

**IX** - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação;

**X** - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**XI** - Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;

**XII** - Diretor do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor;

**XIII** - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher;

**XIV** - Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais;

**XV** - Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

**Art. 4º** O Presidente designará o seu substituto, em suas ausências e impedimentos.

**Art. 5º** Os presidentes do Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI e do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPRS.

**§ 1º** O presidente do FPRI, vinculado ao monitoramento dos objetivos da área administrativa, participará das reuniões do FPRS, com a finalidade de alinhar-se às discussões afetas à área finalística, otimizando os debates a serem levados para apreciação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

**§ 2º** A participação do presidente do CETI nas reuniões do FPRS justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Fórum.

**§ 3º** Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.

**Art. 6º** O Presidente do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

**Parágrafo único.** A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

## **Seção II Das Atribuições do Presidente**

**Art. 7º** Compete ao Presidente do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS:

**I** - presidir a mesa e coordenar as reuniões do Fórum;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**II** - convocar os integrantes do FPRS para reuniões ordinárias e extraordinárias;

**III** - estabelecer, com o apoio da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos, a pauta de reuniões e determinar a execução de deliberações;

**IV** - resolver as questões de ordem nas reuniões;

**V** - credenciar, a partir de solicitação dos demais integrantes, pessoas ou entidades, para participar de cada reunião, com direito a voz e sem direito a voto;

**VI** - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária do FPRS, convocada imediatamente à ocorrência do fato;

**VII** - representar o FPRS, quando solicitado, fazendo a divulgação de suas ações e projetos;

**VIII** - articular e mobilizar outras ações para o cumprimento dos objetivos do FPRS;

**IX** - formalizar instrumento de priorização e monitoramento dos projetos finalísticos;

**X** - exercer o voto de qualidade para desempate das decisões do FPRS.

**Seção III  
Do Assessoramento**

**Art. 8º** A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil – DIPLAN, através da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos – DIPEP, prestará apoio técnico-operacional ao FPRS nas tomadas de decisões estratégicas.

**Parágrafo único.** Cabe à DIPEP, em sua função de assessoramento ao Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade:

**I** - secretariar as reuniões;

**II** - assessorar os integrantes do Fórum, no que tange às atividades específicas desse Colegiado;

**III** - apoiar e prover de informações o FPRS para auxiliar a tomada de decisão;

**IV** - realizar estudos e análises de cenários demandados pelo Fórum;

**V** - auxiliar no desdobramento da estratégia de atuação da Instituição, interagindo com as Promotorias e Procuradorias de Justiça, visando à elaboração dos instrumentos de Planejamento Estratégico do MPSE;

**VI** - apoiar a definição de diretrizes estratégicas e orçamentárias, metas gerais e específicas, indicadores de desempenho, perspectivas e métricas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**VII** - emitir relatórios consolidados sobre os planos, programas e projetos estratégicos, bem como dos objetivos e metas sugeridos pelo FPRS;

**VIII** - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

**CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO**

**Seção I  
Das Reuniões**

**Art. 9º** O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto, preferencialmente às sextas-feiras e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e para as extraordinárias, de 02 (dois) dias por Ofício eletrônico, contendo indicação do local, dia, hora e pauta.

**Art. 10.** As reuniões deliberativas do FPRS serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

**Parágrafo único.** A verificação do quórum dar-se-á antes de se colocar qualquer questão em votação.

**Art. 11.** As deliberações do FPRS serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

**§ 1º** Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

**§ 2º** Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do FPRS terá direito a voto único.

**Art. 12.** O FPRS poderá reunir-se extraordinariamente:

**I** - por convocação de seu Presidente;

**II** - por convocação formulada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo único.** O requerimento para convocação de reunião extraordinária será feito por meio de Ofício eletrônico dirigido ao Presidente do FPRS, devidamente fundamentado, contendo a pauta a ser discutida.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 13.** As reuniões do FPRS serão reservadas e suas decisões divulgadas de acordo com diretrizes a serem estabelecidas.

**Parágrafo único.** As reuniões serão abertas a Membros e Servidores do Ministério Público, quando o Presidente julgar conveniente.

**Art. 14.** Iniciados os trabalhos, o Presidente e a Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos procederão às comunicações e informações de interesse do FPRS, passando-se, em seguida, às matérias constantes da pauta do dia.

**Parágrafo único.** A inclusão de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da pauta do dia, dependerá de aprovação da maioria dos votos dos integrantes presentes na reunião.

**Art. 15.** O Presidente, por solicitação justificada de qualquer integrante do Fórum, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da pauta do dia e adiar, mediante aprovação da maioria dos votos dos integrantes presentes, a discussão e votação de qualquer matéria submetida ao FPRS.

**Seção II  
Das Atas**

**Art. 16.** Após a realização de cada reunião, deverá ser elaborada uma minuta de Ata da Reunião, que será encaminhada pela Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos, por meio de Ofício eletrônico institucional, aos integrantes do FPRS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para avaliação e eventual manifestação.

**§ 1º** A ata de reunião deverá conter no mínimo, os seguintes itens:

**I** - nomes dos presentes;

**II** - nomes dos ausentes e eventuais justificativas;

**III** - ordem do dia;

**IV** - matéria votada, com o respectivo quórum;

**V** - pendências identificadas, responsáveis pela execução e data para apresentação de sugestões sujeitas à deliberação;

**VI** - incidentes e requerimentos.

**§ 2º** Não havendo manifestação de qualquer dos integrantes do FPRS no prazo de 10 (dez) dias corridos, a minuta da ata será considerada aprovada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 3º Em caso de manifestação, as alterações propostas serão agrupadas pela DIPEP e reenviadas por Ofício eletrônico para novo pronunciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 4º Finalizadas as modificações, a ata será considerada aprovada pelos integrantes do FPRS, caso não haja nova manifestação.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** O Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante apresentação de proposta que o altere ou reforme ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em caráter temporário pela Presidência e submetidos aos demais integrantes do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade para solução definitiva.

**Art. 19.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o anterior, de 29 de maio de 2018.

Aracaju, 16 de dezembro de 2019.

**EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES**  
**Procurador-Geral de Justiça**